



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 2016964/2026

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/26

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA CERTIFICADA DA AUTODESK PARA O LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE À ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PARECERES TÉCNICOS, GARANTINDO O ACESSO ÀS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E ÀS SUAS FUNCIONALIDADES AVANÇADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	26/02/2026 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Preferência equiparadas	ME/EPP/ Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/26

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **DR. ANDERSON MARINOVIC**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.001478/2025, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA CERTIFICADA DA AUTODESK PARA O LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE À ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PARECERES TÉCNICOS, GARANTINDO O ACESSO ÀS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E ÀS SUAS FUNCIONALIDADES AVANÇADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.

2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I - Termo de Referência.

2.4. A licitação será realizada por item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantajosidade econômica para a Administração.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (caso permitida a participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

4.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 (subitens) ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;

4.11.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e

4.11.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e total do item;

5.1.2. INFORMAMOS QUE O VALOR OFERTADO, DEVERÁ CONSIDERAR O PERÍODO CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. **ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. **ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV deste Edital.

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a

verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa(caso permitida a participação).

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição/serviço, na forma do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 50% de *licenças de uso do software AutoCAD Autodesk* do Termo de Referência.

9.3.2. A empresa CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar sua condição de revenda autorizada pela Autodesk, mediante apresentação de documentação oficial, declaração de autorização ou certificação emitida pela fabricante.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III deste Edital
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo IV deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.4.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.4.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.4.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.4.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.5.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas (caso permitida a participação) enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.6.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como no item 13 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br , cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.
- 11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br. ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não sendo interposto recurso, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.
- 12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.
- 12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- 12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0" , clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:

12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);

12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

12.4.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

12.4.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

b) Cópia de identidade;

c) Documento no SeI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será único e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

- 13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.
- 13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.
- 13.10. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do exarado no Termo de referência.

14. **RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 1.753.232

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021

ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARINOVIC**, **Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/02/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2016964** e o código CRC **00964939**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico nº 90003/26 A Realizar-se: 26/02/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.001478/2025				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
01	27502 - GRUPO 182	Contratação de serviços de subscrição de licenças do software, Single-User – AUTODESK AUTOCAD VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	LICENÇA	20			
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. FIRMA PROPONENTE				
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90003/26 A Realizar-se: 26/02/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.001478/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u> <u>– DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			

DATA / /

FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90003/26**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90003/26**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____
(Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90003/26**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico nº PE 90003/26**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao **Pregão Eletrônico DPRJ nº PE 90003/26**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90003/26**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA CERTIFICADA DA AUTODESK PARA O LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE À ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PARECERES TÉCNICOS, GARANTINDO O ACESSO ÀS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E ÀS SUAS FUNCIONALIDADES AVANÇADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **DR. ANDERSON MARINOVIC**, e a sociedade empresária situada na Rua_, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA CERTIFICADA DA AUTODESK PARA O LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE À ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PARECERES TÉCNICOS, GARANTINDO O ACESSO ÀS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E ÀS SUAS FUNCIONALIDADES AVANÇADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.001478/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA CERTIFICADA DA AUTODESK PARA O LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE À ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PARECERES TÉCNICOS, GARANTINDO O ACESSO ÀS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E ÀS SUAS FUNCIONALIDADES AVANÇADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser reajustado, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da CONTRATADA, alcançando a data da formulação do orçamento e tendo como teto de reajustamento o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado no período, desde que demonstrada a alteração do preço de mercado no período.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

O pagamento será único e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do exarado no Termo de referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)**

7.1. Os preços contratados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, de acordo com o que preconiza o art. 25, § 7º da lei 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados poderão ser reajustados/corrigidos anualmente de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar do orçamento estimado. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão de reajuste futuros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se aplicam ao Reajuste Contratual o disposto no item 10.2 do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

IV) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

V) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 (sessenta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

o) Além das obrigações previstas no item 12 do Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

p) Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do item 13.4.1. do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no edital, bem como, no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 1.753.232

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DO CONTRATO Nº XX/2026)

TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 1 – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por objeto a proteção dos dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados pelo Contrato principal, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2. A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados no Contrato principal, exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE, com fins de:

I – Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações ali previstas, especificamente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA CERTIFICADA DA AUTODESK**

PARA O LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE À ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PARECERES TÉCNICOS, GARANTINDO O ACESSO ÀS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS E ÀS SUAS FUNCIONALIDADES AVANÇADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de identificar o membro da Defensoria demandante da solução, bem como capturar informações sobre a forma de estabelecer um contato e para agendar o atendimento presencial, se for o caso;

II – Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente Contrato;

III – Dar cumprimento as normativas aplicáveis, notadamente a Lei n.º 13.709/2018 e normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.3. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução do presente Contrato para finalidade distinta daquela do objeto, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA 2 – IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL, HIPÓTESE DE COMPARTILHAMENTO, DADOS PESSOAIS E FUNÇÕES

2. Para os fins deste Contrato, consideram-se:

I – Bases legais: Referências Trabalhistas;

II – Hipótese de compartilhamento: art. 26, § 1.º, IV, da Lei n.º 13.709/2018;

III – Dados pessoais: Nome completo; RG; CPF; Endereço; e-mail; Telefone; dentre outros necessários.

IV – Controladora: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

V – Operadora: A CONTRATADA, empresa ou a pessoa jurídica que realizará o tratamento dos dados pessoais seguindo as ordens da controladora a partir da escolha dos meios técnicos razoáveis para tanto e executará o Contrato principal.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO TRATAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste Anexo é equivalente ao prazo de vigência do Contrato principal: 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, conforme dispõe art. 107 da Lei n.º 14133/2021.

3.2. O prazo de duração do uso dos dados pessoais compartilhado por força do Contrato principal é equivalente ao prazo de vigência deste: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

4.1. Sempre que tiver acesso ou realizar qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a dar cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 e demais normas e orientações aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.2. A CONTRATADA compromete-se a, mediante solicitação da CONTRATANTE, franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para verificação das obrigações previstas nesta Cláusula.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução presente Contrato, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações com outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou quando admitida subcontratação.

4.4 A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais compartilhados por força da execução deste Contrato apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e/ou em conformidade com hipóteses legais que autorizam o tratamento.

4.5 A CONTRATADA compromete-se a assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.6 A CONTRATADA compromete-se a manter e, quando solicitado pela CONTRATANTE, disponibilizar registro de todas as operações de tratamento realizadas em decorrência do Contrato, de acordo com o art. 37 da Lei n.º 13.709/2018.

4.7 A CONTRATADA compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.090/2021 (<https://www.defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021>), que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em especial o disposto no artigo 6º, que trata dos deveres dos operadores de dados.

CLÁUSULA 5 – TRANSPARÊNCIA E DIREITOS DOS TITULARES

5.1. Ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, as partes comprometem-se a garantir transparência ativa sobre a realização do tratamento de dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, devendo a CONTRATANTE publicar o Contrato no seu sítio eletrônico e portal de transparência.

5.2. A CONTRATANTE comunicará a celebração do Contrato principal à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com fulcro no arts. 26, § 2.º, e 27, caput, da Lei n.º 13.709/2018.

5.3. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, os requerimentos formulados por titulares, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, serão respondidos pela CONTRATANTE, exceto em caso de autorização expressa conferida à CONTRATADA.

5.4. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, a CONTRATADA, ao receber requerimento de um titular, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, deve:

I – notificar, por escrito, a CONTRATANTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

II – auxiliar, mediante requerimento da CONTRATANTE, na elaboração da resposta, prestando as informações necessárias para tanto, e na adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 6 – PREVENÇÃO E SEGURANÇA

6.1 Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.142/2022 (<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/Doe/2022.04.27.pdf>), que institui o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, especialmente o seu art. 5.º.

6.3 A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE imediatamente quando tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio.

6.4 A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à CONTRATANTE deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente aquelas descritas no art. 7.º da Resolução DPGE n.º 1.142/2022.

6.5 A comunicação de eventual incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados pessoais será realizada pela CONTRATANTE, enquanto entidade controladora.

6.6 A CONTRATADA deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato.

6.7 A CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE os custos incorridos pela CONTRATANTE para resposta, minimização ou reparação de eventuais incidentes de segurança que tenham como causa a violação das obrigações decorrentes deste Contrato ou da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA 7 – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 8 – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE e a prévia demonstração do respeito à legislação de proteção de dados ou privacidade do(s) país(es) aplicável(is).

CLÁUSULA 9 – RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

9.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da Lei n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais.

9.2. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações pela Subcontratada.

9.3 A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas), por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverão cooperar com a CONTRATANTE na adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 10 – AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

10.1 As obrigações fixadas neste Anexo e decorrentes da Lei n.º 13.709/2018 não importam em oneração financeira ao Contrato principal.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo do presente Anexo está vinculado ao prazo do Contrato principal.

11.2 Após o término do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, cópia dos dados pessoais que estejam na posse e sistemas das primeiras, ocasião em que a CONTRATANTE deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do contrato.

11.3 Após esse procedimento, a CONTRATADA deverá manter armazenado os dados, considerando a possibilidade desta DPRJ ser acionada de maneira solidária em processos trabalhistas.

ANEXO X**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)**

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025.

Processo nº E-20/001.001478/2025

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação) Núcleo de Engenharia Legal / Coordenação do Núcleo de Terras e Habitação	
Responsável pela demanda: ANA CAROLINA KLEIN / MARÍLIA CORRÊA PINTO DE FARIAS	Id funcional: 50831160 / 9308172
E-mail: nuenglegal@defensoria.rj.def.br / nuth@defensoria.rj.def.rj.br	Telefone:
1. Identificação da demanda: Contratação de licenças do software AutoCAD, para os núcleos de Engenharia Legal e Terras e Habitação essenciais para a continuidade das atividades dos respectivos órgãos, pelo período de 12 (doze) meses.	
2. Justificativa para a demanda: A contratação das licenças do software Autodesk AutoCAD é essencial para atender às necessidades dos Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação da DPRJ. A utilização do software é indispensável para a execução das atividades desses núcleos, como, por exemplo, regularização fundiária, defesa da posse e acompanhamento de políticas públicas sobre moradia. É de competência desses setores a elaboração de plantas para instruir processos judiciais da Defensoria Pública. A continuidade do uso desse software é fundamental para garantir a precisão técnica, a eficiência e a qualidade dos projetos e relatórios elaborados, assegurando o suporte adequado às atividades institucionais, com alinhamento aos padrões exigidos, além de proporcionar os recursos tecnológicos necessários para a resolução de conflitos e o desempenho eficaz das funções judiciais e extrajudiciais da instituição.	
3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como a sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Embora não esteja prevista no PCA, verificou-se a existência de orçamento para a contratação.	

4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação	
Os mesmos objetos foram contratados no Processo E-20/001.007491/2021, cujas licenças possuem vigência até 04/12/2025 (1767513). É indispensável a realização de nova contratação até esta data, a fim de evitar impacto nas atividades desenvolvidas pelos Núcleos e garantir a continuidade do uso do software em suas demandas técnicas.	
5. Previsão de elementos indispensáveis	
Necessidade de 17 licenças do software AutoCAD para os Núcleo de Engenharia Legal; e 3 licenças do software AutoCAD para o Núcleo de Terras e Habitação, com vigência de 12 meses.	
6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:	
Titulares:	
• Márcio Muniz Bernardes, matrícula: 9347295 • Willian Duarte de Oliveira, matrícula: 9303322	
Substituto:	
• Huynderson Victorio Franco, matrícula: 30845002	
Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: PRISCILA BORGES DE OLIVEIRA Id. Funcional: 999811029	Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

ANEXO XI**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)**

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.001478/2025

O presente estudo tem como objetivo apurar a melhor solução de mercado para a demanda apontada no DOD constante do documento SEI nº 1822236, qual seja, a manutenção das licenças de softwares especializados em modelagem e desenho técnico assistido por computador (CAD), pelo período de 12 (doze) meses, indispensável às atividades dos Núcleos de Engenharia Legal e

de Terras e Habitação da DPRJ, notadamente na elaboração de plantas técnicas para instrução processual, regularização fundiária e apoio a políticas públicas de moradia.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) é uma instituição responsável por oferecer assistência e orientação jurídica integral e gratuita aos cidadãos que não possuem condições financeiras de arcar com esses serviços. A DPRJ atua na defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito fundamental, conforme previsto no artigo 5º, LXXIV da Constituição da República. Isso inclui a cobertura de honorários advocatícios, periciais e custas judiciais ou extrajudiciais, garantindo acesso à justiça para aqueles que não têm recursos para contratar advogado ou pagar por serviços legais, sem comprometer o sustento próprio e familiar.

Dentre os serviços oferecidos pela DPRJ, destacam-se os prestados pelos Núcleos de Terras e Habitação e pela Engenharia Legal, ambos essenciais para a proteção do direito à moradia e para o suporte técnico nos processos judiciais envolvendo propriedades e terrenos. Esses núcleos desempenham papéis complementares, fornecendo tanto apoio jurídico quanto avaliações técnicas especializadas que contribuem para a solução de conflitos fundiários e a elaboração de provas periciais.

O Núcleo de Terras e Habitação (NUTH) é um órgão autônomo vinculado à Coordenadoria de Regularização Fundiária, que confere apoio jurídico especializado a todos os órgãos de atuação da Defensoria Pública, com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro. Compete ao NUTH a promoção da assistência jurídica integral e gratuita às comunidades de baixa renda em conflitos coletivos relacionados à posse e ao uso do solo urbano, inclusive em processos de remoção e reintegração de posse; a atuação em demandas que visem à regularização fundiária coletiva, o assessoramento jurídico às comunidades, em articulação com associações comunitárias, sindicatos e organizações afins; bem como o acompanhamento de processos e a elaboração de pareceres em demandas que envolvam riscos de despejo ou remoção coletiva.

A Engenharia Legal é um órgão administrativo que confere apoio técnico especializado a todos os órgãos de atuação da Defensoria Pública, cujas sedes se encontram espalhadas por todo o Estado do Rio de Janeiro. Compete à Engenharia Legal a elaboração de plantas com a finalidade de instruir processos judiciais ou obter a composição extrajudicial de um conflito de interesses; a realização de vistorias em imóveis, com o objetivo de produzir relatórios ou laudos periciais no âmbito de demandas judiciais; bem como a atuação como assistente técnico, quando designada, no acompanhamento de vistorias ou perícias em conjunto com peritos judiciais, caso em que deverá elaborar parecer crítico ao laudo pericial oficial.

Para a realização das atividades mencionadas, os Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação frequentemente manipulam plantas e modelos técnicos de imóveis, essenciais para o intercâmbio de informações com outros órgãos públicos e judiciários. Esse processo é fundamental para a identificação precisa das moradias envolvidas nos processos judiciais em análise, garantindo a exatidão das áreas e confrontações dos imóveis. A manipulação e elaboração desses documentos exigem o uso de softwares especializados em modelagem e desenho técnico assistido por computador (CAD). Tais ferramentas são indispensáveis para a demarcação correta das áreas ocupadas, a revisão de plantas arquitetônicas e a criação de modelos tridimensionais que representem fielmente as condições físicas e as dimensões dos imóveis, em conformidade com as diretrizes técnicas de cada núcleo. Além disso, essas ferramentas permitem o georreferenciamento dos imóveis e assentamentos, quando necessário, e asseguram a padronização das plantas de situação, localização, pavimento e áreas, conforme as exigências legais.

Atualmente, os setores da DPRJ utilizam o software de modelagem CAD, adquirido por meio do contrato 18/2022 (0817640), celebrado no Processo Administrativo E-20/001.007491/2021, com licenças vigentes até 04/12/2025 (1767513), não sendo possível sua renovação. Diante desse contexto, fica evidenciado o risco de descontinuidade dos serviços prestados pelos órgãos que necessitam da utilização da ferramenta diante da finalização da vigência das licenças. Ainda no que tange à continuidade do software de modelagem, é imprescindível para assegurar a compatibilidade e a continuidade dos projetos técnicos em andamento. Ou seja, é fundamental para evitar interrupções e garantir a integridade dos arquivos e documentos já produzidos, assegurando a consistência e a eficácia na execução das atividades, sem prejuízos ao andamento dos processos.

Diante do exposto, a contratação de licenças de software CAD é fundamental para garantir a manutenção e a qualidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Terras e Habitação e pela Engenharia Legal. O trabalho desenvolvido por esses órgãos exige a produção de documentos técnicos precisos, que são essenciais para oferecer um suporte robusto às demandas judiciais e extrajudiciais, com a precisão exigida pelos processos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar que a instituição disponha de uma solução tecnológica que permita a elaboração, manipulação e revisão de plantas, modelos e documentos técnicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos núcleos especializados. Trata-se de uma necessidade institucional alinhada ao interesse público, especialmente em razão do impacto direto que essas atividades exercem no atendimento aos assistidos, na defesa do direito à moradia e na produção de provas técnicas confiáveis no âmbito judicial e extrajudicial.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Para assegurar que a solução atenda à demanda crítica dos núcleos, foram definidos os seguintes requisitos indispensáveis, que refletem os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para o cumprimento da missão institucional.

Requisitos Funcionais e de Desempenho:

Os requisitos funcionais descrevem o que o software deve ser capaz de fazer para resolver o problema da Administração.

- **Automação de Tarefas Complexas:** O software deve oferecer recursos avançados de automação e personalização, como suporte a linguagens de programação (ex: APIs, LISP, VBA ou equivalentes), para permitir a criação de rotinas específicas que agilizem processos técnicos repetitivos e complexos, elevando a eficiência e a produtividade.
- **Gestão de Documentação Técnica:** O sistema deverá incluir funcionalidades para a gestão de conjuntos de folhas e a manipulação eficiente de referências externas (XREFs). Tal requisito é crucial para a padronização e a organização dos documentos técnicos, conforme o rigor exigido em perícias e laudos.
- **Integração Geoespacial:** É fundamental que o software possibilite a integração eficiente com Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e ferramentas de topografia, sendo um requisito funcional para o georreferenciamento e a realização de cálculos geoespaciais e análises de terrenos exigidas pelos núcleos.

Requisitos Não Funcionais e de Compatibilidade

Os requisitos não funcionais definem os critérios de qualidade para a solução, incluindo restrições e padrões a serem seguidos.

- **Compatibilidade e Padronização de Arquivos:** O software contratado deve ser totalmente compatível com o formato de arquivo DWG, que é o padrão de mercado e o formato do acervo técnico já existente na DPRJ. Este requisito não funcional de compatibilidade é justificado pela necessidade de padronização do objeto e de manter a compatibilidade com plataformas já adotadas. A inobservância deste requisito implicaria em riscos de perdas de dados e custos indiretos de conversão.
- **Suporte e Manutenção:** A solução deve incluir garantia e/ou assistência técnica para o pleno funcionamento das licenças durante todo o período de vigência.
- **Subcontratação:** Serão admitidas subcontratações de serviços acessórios eventualmente necessários, como suporte local, implantação ou treinamento, desde que previamente autorizadas pela Administração.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratação, por envolver licenças de software (bem não material), promove a sustentabilidade ao substituir processos que exigem consumo de recursos materiais.

- **Uso Racional de Recursos:** A migração para a modelagem digital avançada reduz o consumo de papel e de insumos de impressão, promovendo maior eficiência no uso de recursos ambientais e incentivando fluxos de trabalho mais sustentáveis.
- **Melhoria na Qualidade e Eficiência:** O requisito de manter ferramentas atualizadas, que incorporam inovações como a Inteligência Artificial (IA), assegura a automação de tarefas e a redução de erros, o que resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros e em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

- **Diretrizes de Sustentabilidade Aplicáveis ao Objeto:** Todo o fornecimento relacionado ao objeto, incluindo licenças, manuais, documentação técnica, notas fiscais e demais arquivos, deverá ocorrer exclusivamente em meio digital, vedado o envio de mídias físicas. A utilização de suportes físicos somente será admitida em situações excepcionais, mediante justificativa técnica formal apresentada pela Administração.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções;

O presente estudo visa a identificar a melhor solução de mercado para atender às demandas descritas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 1822236, que busca o fornecimento de licenças atualizadas do software AutoCAD. Esse software é essencial para a criação de plantas e projetos técnicos que instruem processos judiciais, atividades desempenhadas pelos Núcleos de Terras e Habitação e de Engenharia Legal.

As alternativas para a aquisição de licenças de softwares voltados à elaboração de projetos técnicos e desenhos assistidos por computador, foram consideradas as seguintes opções:

a) Aquisição de software similar de mercado:

Na pesquisa de mercado, foram analisados softwares similares que possuem a mesma finalidade da ferramenta atualmente utilizada pelos órgãos. Entre eles estão BricsCAD, ZWCAD, DraftSight e MicroStation, todos destinados à elaboração de desenhos técnicos e ao desenvolvimento de projetos em ambientes CAD. Esses softwares, em geral, oferecem recursos voltados à anotação, organização de elementos gráficos, utilização de bibliotecas de componentes e apoio às atividades de engenharia, arquitetura e infraestrutura, sendo empregados por profissionais que necessitam de ferramentas de desenho assistido por computador.

Abaixo segue tabela comparativa com as principais funcionalidades e preços:

Software	Compatibilidade	Funcionalidades	Formato DWG	Valor
AutoCAD	Windows / macOS	Criação e edição de desenhos técnicos 2D e 3D; anotação; bibliotecas de componentes	Formato DWG proprietário da Autodesk	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA
BricsCAD	Windows / macOS / Linux	Criação e edição de desenhos 2D e 3D; interface CAD tradicional; diferentes versões de licença	Implementação própria compatível com DWG	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA
ZWCAD	Windows	Compatibilidade declarada com arquivos DWG; recursos para desenvolvimento de projetos técnicos; oferta comercial no Brasil	Implementação própria compatível com DWG	Valor variável de acordo com a quantidade de módulos adquiridos
DraftSight	Windows / macOS	Criação e edição de arquivos DWG/DXF; foco em desenhos 2D; modelos de licenciamento	Implementação própria compatível com DWG	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA
MicroStation	Windows	Desenvolvimento de projetos 2D e 3D; plataforma utilizada em infraestrutura; suporte à importação/exportação de arquivos	Implementação própria compatível com DWG	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA

Embora existam softwares CAD disponíveis no mercado com funcionalidades destinadas à produção e edição de desenhos técnicos, a DPRJ possui um acervo consolidado de plantas, mapas e documentos produzidos ao longo dos anos no formato DWG. Conforme documentação oficial da Autodesk, o [DWG é um formato proprietário da empresa](#), utilizado nativamente pelo AutoCAD, o que assegura a manutenção das características originais dos arquivos produzidos nessa tecnologia.

Considerando que esse acervo integra processos judiciais, análises técnicas continuadas e documentos institucionais já utilizados pelos Núcleos de Terras e Habitação e Engenharia Legal, a continuidade da solução atualmente empregada assegura o uso desses arquivos no formato original em que foram concebidos, evitando a necessidade de adaptação ou validação adicional.

A adoção de um software distinto daquele que utiliza o formato DWG de forma nativa exigiria a adaptação de fluxos de trabalho, reestruturação de rotinas estabelecidas e capacitação da equipe para uso de nova plataforma, resultando em custos indiretos e impacto na produtividade durante o período de transição. Diante do volume de demandas atendidas pelos núcleos, alterações dessa natureza podem repercutir diretamente no andamento das atividades institucionais. Nesse sentido, manifestou-se a Engenharia Legal em seu parecer (1959616), reafirmando a necessidade de manutenção da ferramenta, amplamente utilizada pelos seus dezessete colaboradores, e alertando que sua descontinuidade representaria risco operacional relevante, com perda imediata de eficiência, redução de produtividade e comprometimento da qualidade técnica dos documentos emitidos.

Adicionalmente, conforme registrado em parecer técnico emitido pelo Núcleo de Terras e Habitação (1956881), parte significativa das plantas e documentos técnicos recebidos de outros órgãos públicos e escritórios parceiros também é disponibilizada no formato utilizado pelo AutoCAD, de modo que a ausência dessa ferramenta pode dificultar a interação entre equipes e o compartilhamento de informações, impactando a efetividade das atividades desenvolvidas.

Assim, embora existam alternativas de menor custo inicial, a continuidade do uso do AutoCAD se mostra mais vantajosa por preservar o acervo existente, evitar custos de adaptação e manter a estabilidade operacional necessária para o andamento regular dos trabalhos. Essa opção contribui para a manutenção da eficiência e da integridade dos processos em curso.

Por fim, destaca-se que essa decisão não representa limitação indevida à competitividade do certame, mas reflete a necessidade de selecionar a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo continuidade, previsibilidade e segurança às atividades desempenhadas pela instituição.

b) Desenvolvimento de uma Ferramenta Interna:

A possibilidade de desenvolver uma ferramenta CAD personalizada, adaptada às necessidades específicas dos Núcleos de Terras e Habitação, de Engenharia Legal, apresenta considerações técnicas e operacionais relevantes. Embora essa abordagem pudesse ser ajustada para atender demandas institucionais específicas, sua implementação esbarra em desafios significativos.

O desenvolvimento de um software próprio exigiria um alto investimento inicial, incluindo a contratação de uma equipe de desenvolvedores especializados em modelagem CAD e engenharia de sistemas. Além disso, o projeto demandaria um ciclo de desenvolvimento prolongado, abrangendo fases como levantamento de requisitos, prototipação, testes e implementação. Durante esse período, a produtividade das equipes poderia ser afetada, especialmente se houvesse a necessidade de migração parcial ou testes simultâneos com os sistemas em uso.

Outro ponto crítico seriam os custos recorrentes. Manutenção, atualizações periódicas, treinamento contínuo de servidores e suporte técnico especializado gerariam despesas constantes e potencialmente insustentáveis a longo prazo, considerando as restrições orçamentárias da DPRJ. Além disso, para manter a competitividade com soluções estabelecidas como o AutoCAD, a ferramenta interna precisaria acompanhar a evolução tecnológica do mercado, o que exigiria investimentos contínuos em pesquisa e desenvolvimento.

Por fim, é importante ressaltar que essa alternativa não se alinha aos princípios de economicidade e eficiência que regem o uso de recursos públicos, uma vez que os custos elevados e os riscos operacionais superam os benefícios potenciais. Assim, a opção de desenvolver uma ferramenta interna não se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

c) Aquisição dos Softwares Autodesk AutoCAD:

Conforme abordado anteriormente, os Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação utilizam atualmente licenças do software AutoCAD, da marca Autodesk. No âmbito da Engenharia Legal, a ferramenta é empregada na elaboração de plantas de situação e localização, registro de laudos de vistoria e apresentação de quadros de áreas, assegurando precisão nas medições e identificação de imóveis. Já o Núcleo de Terras e Habitação utiliza o software na produção de projetos cartográficos, levantamentos fundiários, georreferenciamento e avaliações físicas e periciais de imóveis e assentamentos. Em ambos os casos, o AutoCAD se apresenta como instrumento fundamental para garantir uniformidade técnica, agilidade na entrega de produtos e precisão nas análises necessárias aos processos institucionais.

A escolha pelo AutoCAD também se justifica pela consolidada aceitação da ferramenta no mercado e pela sua adequação às necessidades da Defensoria. A padronização no uso do software contribui para prevenir erros, facilitar o compartilhamento de documentos entre setores e minimizar retrabalho, favorecendo a continuidade das atividades com eficiência e segurança. Tal

padronização reforça o princípio da economicidade, otimizando o uso dos recursos públicos sem comprometer a qualidade técnica exigida nas funções desempenhadas.

Outro aspecto determinante para a manutenção das licenças é o acervo técnico já consolidado pela instituição, produzido ao longo dos anos no formato DWG. Esse formato é utilizado nativamente pelo AutoCAD, o que permite a preservação das características originais dos arquivos existentes e evita a necessidade de adaptações ou validações adicionais para sua utilização. Considerando que esses documentos integram processos judiciais e análises técnicas continuadas, a manutenção da solução atual assegura consistência e confiabilidade na utilização desse acervo.

Ademais, a substituição da solução atualmente utilizada por outra ferramenta implicaria ajustes significativos nos procedimentos internos. A adoção de um novo ambiente de trabalho implicaria também na revisão de procedimentos internos que hoje estão plenamente estabilizados, além da necessidade de testar e validar a compatibilidade dos documentos já produzidos, o que adiciona etapas adicionais ao fluxo de trabalho. Esse processo de ajuste pode gerar interrupções temporárias nas atividades, especialmente em demandas com prazos judiciais rígidos, que exigem respostas rápidas e precisão técnica. Assim, a substituição da ferramenta atual poderia comprometer a continuidade dos serviços, aumentando o risco de retrabalho e prejudicando a entrega tempestiva das análises e documentos técnicos.

Diante desse contexto, a continuidade das licenças do Autodesk AutoCAD apresenta-se como a alternativa mais adequada para preservar a qualidade, a eficiência e a padronização dos serviços prestados pelos Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação. A medida contribui para o atendimento eficaz das demandas institucionais, com uso responsável e sustentável dos recursos públicos.

A aquisição será realizada com base na análise das especificações técnicas e na expertise reconhecida do Autodesk AutoCAD no mercado, garantindo padronização documental e prevenção de falhas nos processos. Dessa forma, mantém-se a eficiência no atendimento às demandas judiciais e administrativas, alinhando-se aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.

Por fim, ainda dentro do escopo do levantamento de mercado, as considerações apresentadas reforçam os fundamentos técnicos e operacionais que embasam a proposta, assegurando a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados pela Defensoria Pública.

d) Justificativa da indicação da marca:

No que tange à indicação da marca, a principal justificativa reside na necessidade de padronização do objeto, garantindo a compatibilidade com os sistemas e arquivos atualmente utilizados pelos Núcleos de Terras e Habitação e pela Engenharia Legal. A adoção de uma solução diferente exigiria adaptações e conversões de arquivos, o que poderia comprometer a precisão de laudos, perícias e outras análises técnicas conduzidas pelos núcleos. A padronização facilita a continuidade operacional, evitando interrupções nas atividades cotidianas dos núcleos, que possuem um grande volume de demandas e necessitam de ferramentas eficientes para o desenvolvimento de seus trabalhos.

De acordo a Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de especificação de marca em licitações é prevista no artigo 41, inciso I, alíneas "a" e "b":

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Podemos observar na alínea "b" apresentada acima que a indicação da marca é permitida quando há a necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, o que ocorre no presente caso devido à utilização do AutoCAD, oriundo do contrato nº 18/2022 (E-20/001.007491/2021). Ademais, todos os desenhos e arquivos técnicos criados no software estão no formato .dwg, o qual é de [propriedade da Autodesk](#), detentora da patente original do software.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula TCU nº 270, estabelece que:

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

Portanto, a especificação da marca Autodesk se justifica pela necessidade de garantir a padronização e a compatibilidade dos documentos produzidos, evitando riscos de falhas nos processos e perdas de dados essenciais para a atuação do núcleos. A contratação das licenças Autodesk assegura a continuidade operacional, preservando a integridade dos arquivos e garantindo que os

núcleos possam manter suas atividades sem prejuízo na qualidade técnica.

Importante destacar que, ao especificar o software AutoCAD, a Administração não fere o princípio da competitividade, pois existem diversos fornecedores no mercado habilitados a comercializar este software, o que possibilita a participação de várias empresas e mantém a competição no certame. Nesse sentido, embora a marca seja mencionada, a competitividade não é comprometida, pois há ampla oferta no mercado e o processo licitatório permanece aberto à concorrência entre fornecedores.

Em síntese, a indicação do software AutoCAD e, conseqüentemente, a especificação da marca Autodesk, não infringe o princípio da competitividade, pois a escolha é devidamente justificada pela necessidade de assegurar a padronização e a compatibilidade dos documentos técnicos, além de todos os benefícios mencionados, alinhando-se às melhores práticas e exigências do mercado. Tal decisão encontra-se plenamente amparada pelas normas vigentes, que preveem a indicação de marca quando fundamentada em critérios objetivos de compatibilidade e padronização.

Logo, é importante ressaltar que os serviços realizados com o auxílio dos softwares da Autodesk são essenciais e contínuos, e a sua utilização contribui diretamente para a produtividade e a qualidade das entregas, sendo indispensável para o desempenho das atividades previstas para os próximos anos. A continuidade do uso dessas ferramentas garantirá a otimização dos fluxos de trabalho, assegurando a eficiência e a precisão das atividades realizadas pelos núcleos.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na disponibilização de licenças de software de modelagem e desenho técnico assistido por computador (CAD), a serem atribuídas individualmente aos usuários indicados pelos Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação, garantindo a continuidade das atividades técnicas realizadas por esses órgãos.

Para que a contratação produza, de fato, os resultados pretendidos pela Administração, esta solução envolve os seguintes elementos:

- a) disponibilização das licenças de uso do software CAD aos usuários indicados;
- b) ativação das licenças nas contas dos usuários;
- c) manutenção do acesso contínuo ao software durante a vigência contratual;
- d) suporte técnico e/ou assistência relacionados ao licenciamento e ativação;
- e) atualização do software durante o período contratado, quando incluído na modalidade de licenciamento.

Todos os usuários contemplados já possuem o software instalado em suas estações de trabalho, de modo que não será necessária a execução de serviços adicionais de implantação, configuração ou instalação local. Os computadores utilizados pelos núcleos possuem especificações adequadas para o funcionamento da ferramenta, não havendo necessidade de aquisição de novos equipamentos ou de upgrades de hardware.

A contratação abrangerá exclusivamente o licenciamento de uso do software, permanecendo inalterada a infraestrutura tecnológica existente. As licenças serão atribuídas aos usuários conforme indicação dos demandantes, assegurando o acesso imediato à ferramenta.

Por se tratar de solução já conhecida e utilizada pelos profissionais, não se prevê a necessidade de contratação de treinamentos adicionais, uma vez que as equipes possuem domínio das funcionalidades essenciais para execução das atividades técnicas.

A contratação deverá incluir manutenção e/ou suporte técnico durante todo o período de vigência das licenças, garantindo o pleno funcionamento da solução e a resolução de eventuais problemas relacionados ao acesso ou ativação.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Com base no DOD (1822236) e nas informações sobre o quantitativo de usuários constantes nos pareceres técnicos (1956881 e 1959616), foram determinadas as quantidades necessárias de licenças para atendimento das demandas institucionais.

As licenças serão contratadas no modelo nomeado (single-user), vinculadas individualmente a cada usuário. Esse formato é o mais adequado ao perfil de uso dos núcleos, que executam atividades contínuas ao longo do expediente, impossibilitando a adoção de licenças simultâneas. O modelo nomeado garante previsibilidade de acesso, evita bloqueios e mantém conformidade com as condições habitualmente ofertadas por revendas autorizadas.

A padronização das funcionalidades entre todos os usuários também se mostra necessária, uma vez que os profissionais compartilham rotinas e manipulam um mesmo acervo técnico, que inclui referências externas, blocos, estilos e configurações específicas. A utilização de pacotes distintos poderia gerar inconsistências, retrabalho e dificuldades na integração entre documentos.

Abaixo, segue a estimativa das licenças requisitadas, conforme a necessidade levantada:

- **Núcleo de Engenharia Legal:** Necessidade de **17 licenças do AutoCAD** para execução das atividades de elaboração e análise de plantas técnicas que suportam processos judiciais.
- **Núcleo de Terras e Habitação:** Necessidade de **3 licenças do AutoCAD** para atender à demanda de projetos complexos que envolvem planejamento de infraestrutura, urbanismo e regularização fundiária.

As quantidades foram definidas a partir do número de usuários identificados, aliado ao perfil de utilização contínua do software e à necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos documentos técnicos elaborados pelos núcleos. Não foram incluídas licenças de reserva, visto que eventuais substituições poderão ser absorvidas por meio de transferência de titularidade.

VI - Estimativa do valor da contratação, quando houver elementos já disponíveis;

Foi realizada uma pesquisa diretamente no [site](#) da empresa proprietária do software, a Autodesk, para avaliar os valores atuais das licenças do AutoCAD, garantindo uma estimativa de custo alinhada ao mercado no momento deste estudo.

Abaixo, os valores de referência encontrados:

[TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA]

Adicionalmente, foi realizada uma cotação junto a uma revendedora autorizada pela Autodesk para a comercialização do software AutoCAD. Essa cotação foi solicitada com o objetivo de comparar os valores estimados obtidos diretamente no site da fabricante com a oferta apresentada pela revendedora. Esse procedimento assegura uma estimativa de custo mais precisa e representa uma análise mais próxima das condições de mercado, levando em consideração possíveis variações de preços e negociações comerciais que possam impactar o valor final da aquisição.

Abaixo, segue o valor obtido na cotação realizada:

[TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA]

Os valores indicados são estimativos e estão sujeitos a variações de acordo com as condições de mercado. Ademais, por se tratar de um software comercializado em dólar, a flutuação cambial influencia diretamente no custo final da aquisição.

Por fim, foram realizadas consultas em plataformas de transparência e divulgação de licitações, como o PNCP e portais estaduais, para verificar processos recentes relacionados à aquisição do Autodesk AutoCAD. Essa análise buscou identificar valores praticados em contratações similares, bem como compreender o contexto e as condições estabelecidas em certames anteriores, assegurando que o presente estudo esteja alinhado às práticas do mercado e aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Abaixo, os valores de referência encontrados:

Software Autodesk	Período	Valor Unitário	Nº do Edital

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	12	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA	PE262/2024/2024
MUNICIPIO DE GUABIRUBA	12	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA	PCE 154/2025
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL	12	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA	90022/2024
ESTADO DA BAHIA	12	TEXTO SUPRIMIDO PARA A VERSÃO PÚBLICA	001/2025/2025

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, 5ª Edição, página 260, diz:

"O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

No entanto, faz a ressalva de que:

"Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores."

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 40, §3º, inciso II, determina que o parcelamento não deverá ser adotado quando houver risco:

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

[...] II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;"

Conforme verificado nos itens anteriores deste estudo, a solução recomendada para contratação refere-se às licenças do software AutoCAD, necessárias para atender às demandas técnicas dos Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação. Considerando que todas as licenças possuem as mesmas características e compõem um único tipo de fornecimento, a contratação deverá ser estruturada como um único item, correspondente à aquisição das 20 licenças previstas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Ressalta-se, entretanto, a existência de licenças atualmente vigentes, referente ao Contrato nº 18/2022, celebrado no Processo Administrativo E-20/001.007491/2021, que tem como objeto o fornecimento de licenças do software AutoCAD para utilização pelos Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação, tendo como unidade responsável a COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DE TI (COATE).

IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ;

A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como a sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Embora não esteja prevista no PCA, verificou-se a existência de orçamento para a contratação.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Este item tem como objetivo evidenciar os resultados esperados com a contratação de licenças do software AutoCAD, destacando os benefícios em termos de economicidade, produtividade e eficiência nas atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, especialmente pelos Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação.

A continuidade do uso do software já consolidado nos núcleos permitirá a manutenção dos fluxos de trabalho atualmente estabelecidos, garantindo que a elaboração de plantas, laudos e demais documentos técnicos permaneça integralmente digital. A preservação desse modelo de produção contribui para a celeridade na execução das atividades, evitando retrocessos operacionais que poderiam ocorrer com a adoção de ferramentas diferentes daquelas já utilizadas pela equipe.

Do ponto de vista da economicidade, a manutenção da ferramenta atualmente empregada evita custos indiretos relacionados à adaptação de processos, capacitação de servidores e eventuais retrabalhos decorrentes de alterações de plataforma. Do mesmo modo, a continuidade da elaboração digital de documentos técnicos contribui para a redução gradativa do uso de impressão, sobretudo à medida que processos judiciais migram para o meio eletrônico, reforçando práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas à modernização institucional.

Outro resultado esperado diz respeito à integridade técnica do acervo já existente. Como os arquivos foram produzidos utilizando a tecnologia nativa do AutoCAD, sua manutenção assegura a reabertura e utilização dos documentos sem necessidade de ajustes, validações ou reconstruções de plantas, preservando o histórico técnico e evitando retrabalho. Tal aspecto é fundamental para a atuação dos núcleos, que lidam com grande volume de demandas e dependem da confiabilidade das informações para instrução de processos judiciais e administrativos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a familiaridade dos servidores com a ferramenta atual reduz o tempo necessário para execução das atividades, uma vez que não será demandado período de adaptação ou capacitação para utilização de uma nova solução. Dessa forma, a contratação contribui para a otimização das competências já desenvolvidas pelas equipes, permitindo que o esforço técnico seja direcionado à execução das demandas finalísticas, e não à assimilação de novos sistemas.

Adicionalmente, a contratação do AutoCAD permite que a Defensoria Pública acompanhe a evolução tecnológica observada no setor, uma vez que o software recebe atualizações periódicas que aprimoram suas funcionalidades e mantêm o ambiente de trabalho compatível com práticas amplamente adotadas. Esse acompanhamento favorece a modernização gradual das rotinas institucionais e contribui para maior eficiência na elaboração de documentos técnicos, garantindo que os profissionais disponham de ferramentas atualizadas e adequadas às exigências contemporâneas.

Com base nos aspectos apresentados, a contratação do software AutoCAD resulta em ganhos diretos e indiretos para a instituição, favorecendo a continuidade das atividades, a preservação do acervo técnico, a eficiência operacional, o uso racional dos recursos públicos e o alinhamento da Defensoria Pública à evolução tecnológica do setor.

Segue abaixo um quadro demonstrativo dos indicadores pretendidos com a contratação:

Indicador	Descrição	Forma de Mensuração	Situação Atual	Resultado Pretendido	Responsável
Produtividade	Manutenção da elaboração digital de plantas e laudos técnicos	Mede a continuidade da produção 100% digital das plantas, laudos e demais documentos técnicos dos núcleos, assegurando que a ausência da ferramenta não gere retrocesso para métodos manuais ou impressos, o que aumentaria o prazo de elaboração.	Atualmente as plantas e laudos técnicos já são elaborados integralmente em formato digital.	Manter 100% da produção técnica em formato digital, evitando retrocessos e preservando os prazos atuais de elaboração.	Núcleo de Engenharia Legal / Núcleo de Terras e Habitação
Economicidade	Redução do uso de papel e impressão	Mede a redução do uso de papel associada às atividades dos núcleos, considerando que as plantas e documentos técnicos já são produzidos integralmente em meio digital, mas ainda existem processos judiciais em formato físico que demandam impressões. Avalia o avanço rumo à atuação em processos 100% digitais, reduzindo gradualmente a necessidade de impressão.	Plantas e documentos técnicos já 100% digitais, com uso residual de papel relacionado a processos judiciais físicos.	Migração para atuação 100% digital, com redução contínua do uso de papel com finalização dos processos ainda físicos.	Núcleo de Engenharia Legal / Núcleo de Terras e Habitação

Integridade Técnica do Acervo	Percentual de arquivos técnicos reabertos sem necessidade de retrabalho	Mede a proporção de plantas, modelos e desenhos que podem ser abertos sem perdas de XREFs, blocos, estilos ou configurações de plotagem.	O acervo atual é compatível com o padrão nativo AutoCAD, sem histórico de perdas estruturais.	Manter 100% de compatibilidade, evitando retrabalho e inconsistências.	Núcleo de Engenharia Legal / Núcleo de Terras e Habitação
-------------------------------	---	--	---	--	---

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, seja quanto à capacitação de pessoal, seja quanto ao ambiente de execução do contrato. A Instituição já possui microcomputadores e notebooks em que serão usados os itens.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação de licenças de software Autodesk AutoCAD não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de solução tecnológica imaterial, comercializada em meio eletrônico (licenciamento digital).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de 20 licenças do software Autodesk AutoCAD, pelo período de 12 (doze) meses, é viável, razoável e adequada para atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A solução escolhida garante a continuidade das atividades dos Núcleos de Engenharia Legal e de Terras e Habitação, assegurando precisão técnica, compatibilidade com arquivos já produzidos, eficiência operacional e alinhamento aos padrões de mercado.

A contratação é, portanto, essencial para a manutenção dos serviços prestados pela DPRJ, sendo a alternativa que melhor atende às exigências técnicas e institucionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO XII

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.001478/2025

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:		Fracasso do certame em razão de preço de referência subestimado
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a seleção reste infrutífera, devido ao baixo preço de referência, poderá provocar licitação deserta ou fracassada.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NULIC

Risco 02:		Editais e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Licitação fracassada.	Alto
2.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	Alto
3.	Prejuízo ao erário.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	NUENLEGAL/ NUTH/NUPE/NULIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revogar ou anular a licitação.	NULIC/STIC

Risco 03:		Perda de apoio institucional: Indisponibilidade orçamentária ou mudanças de prioridades da gestão.
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Paralisação ou degradação dos sistemas do DPRJ por falta de atualização e suporte técnico da solução.	Alto
2.	O volume orçamentário sofrer redução e a contratação ser executada num patamar financeiro inferior ao necessário para atender todas as demandas do DPRJ ou, na pior das hipóteses, não ocorrer a contratação.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Negociação do Comitê Gestor de TIC com a Presidência no tocante a defesa da aprovação integral do orçamento proposto para a nova contratação.	STIC/DGI
2.	Envolver a alta administração e demais setores da contratante envolvidos.	NUENLEGAL/ NUTH
3.	Confirmar que a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição.	NUENLEGAL/ NUTH
4.	Realizar planejamento orçamentário, principalmente quando o projeto ultrapassar um exercício.	NUENLEGAL/ NUTH/SECOF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização da demanda junto aos gestores das áreas de negócio, para tentar intermediar a não redução.	NUENLEGAL/ NUTH
2.	Replanejamento da contratação, e sua respectiva readequação frente ao serviço que não será contratado, buscando incluir a demanda no Plano Anual de Contratações do próximo ano.	NUENLEGAL/ NUTH

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 04:		Fornecedor não credenciado pelo fabricante.
Probabilidade:		Médio
Id	Dano	Impacto
1.	Aquisição de licenças irregulares ou não reconhecidas pela fabricante, resultando em possíveis falhas de funcionamento, ausência de suporte técnico, vulnerabilidades de segurança e risco jurídico decorrente do uso de software não licenciado.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir que a empresa contratada comprove sua condição de revenda autorizada pela fabricante, mediante apresentação de documentação oficial ou declaração de credenciamento emitida pela fabricante.	COATE
Id	Ação de Contingência	
1.	Na hipótese de não comprovação do credenciamento como revenda autorizada pela fabricante, a proposta deverá ser desclassificada, com convocação do licitante subsequente.	NULIC

Risco 05:		Contratação de solução inadequada ou limitada, sem os recursos necessários à execução das atividades
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Aumento do prazo de elaboração de plantas e laudos técnicos, retrabalho decorrente de incompatibilidades e comprometimento da qualidade e precisão das informações utilizadas em processos judiciais e extrajudiciais.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir no Termo de Referência as especificações técnicas mínimas e indispensáveis do software, vedando o aceite de versões simplificadas ou não equivalentes	NUENLEGAL/ NUTH
Id	Ação de Contingência	
1.	Na hipótese de apresentação de proposta que não atenda integralmente às especificações técnicas, o licitante deverá ser inabilitado ou ter sua proposta desclassificada	NUENLEGAL/ NUTH/NULIC

Risco 06:		Impugnação em virtude de apontamento injustificado de marca
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Não cumprimento dos prazos estabelecidos inicialmente no projeto, podendo afetar o pleno funcionamento dos serviços.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa pesquisa de mercado em busca das opções disponíveis, principalmente em virtude de se tratar de solução composta por serviços interdependentes.	Equipe de Planejamento
2.	Justificar, em documentos preparatórios, a escolha de marca, considerando a necessidade de compatibilidade com as plataformas e padrões já estabelecidos pela Administração, bem como o impacto funcional que uma possível troca de solução teria na prestação dos serviços jurisdicionais.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocar os servidores responsáveis pela elaboração do ETP e TR para fornecer os devidos esclarecimentos, a fim de mitigar as causas que levaram à suspensão do processo licitatório.	Equipe de Planejamento NUENLEGAL/ NUTH/NUPE

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 07:		Contratada ficar impossibilitada de prestar os serviços contratados devido a não manutenção das condições habilitatórias.
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Os serviços elencados neste projeto ficarem sem atualizações e suporte técnico.	Alto
2.	Risco de paralisação da demandas dos órgãos demandantes	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir documentação fiscal e econômica que respalde a saúde financeira da empresa a ser contratada.	Equipe de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções contratuais e replanejamento das atividades impactadas.	Gestor do contrato
2.	Iniciar processo de contratação emergencial para contratação de nova empresa para prestação dos serviços.	Gestor do contrato

Risco 08:		Atraso na disponibilização das licenças pela contratada.
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	O atraso na disponibilização das licenças pode causar interrupção das atividades técnicas de unidades demandantes, resultando em prejuízos à execução de projetos e serviços institucionais e no comprometimento de prazos administrativos e processuais.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer, no contrato, prazos claros para a entrega das licenças e penalidades em caso de descumprimento, incluindo multas. Garantir o acompanhamento pela equipe de fiscalização e a comunicação constante com a contratada para verificação do cumprimento dos prazos.	Equipe de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Promover notificação formal à contratada para imediata regularização. Persistindo o descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis, inclusive multa e eventual rescisão parcial do contrato, podendo ser adotadas medidas administrativas para nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do serviço.	Equipe de Fiscalização/Gestor de Contrato

Risco 9:		Inexecução total ou parcial do contrato.
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	A inexecução do contrato pode gerar indisponibilidade das licenças contratadas, ocasionando prejuízos ao andamento das atividades técnicas das unidades demandantes e atrasos nas entregas institucionais e nos serviços prestados pela DPRJ.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar habilitação rigorosa, com análise da idoneidade e qualificação técnica da empresa.	NUENLEGAL/ NUTH
	Designar equipe técnica qualificada para o acompanhamento da execução.	NUENLEGAL/ NUTH
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais	Gestor de Contrato

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)

Integrante Requisitante (órgão demandante)

MARCIO MUNIZ BERNARDES
42831024

ANA CAROLINA KLEIN / MARÍLIA CORRÊA PINTO DE FARIAS
50831160 / 9308172

Referência: Processo nº E-20/001.001478/2025

SEI nº 2016964

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.001478/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa técnica certificada da Autodesk para o licenciamento do software Autodesk AutoCAD, pelo período de 12 meses, com o objetivo de fornecer suporte à elaboração de plantas e pareceres técnicos, garantindo o acesso às versões mais atualizadas e às suas funcionalidades avançadas, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (1961111), a contratação das licenças do Autodesk AutoCAD é essencial para o suporte às atividades dos Núcleos de Terras e Habitação e Engenharia Legal, garantindo a continuidade e a eficiência na elaboração de plantas e pareceres técnicos. Esse software especializado é indispensável para assegurar precisão, padronização e conformidade com as exigências normativas e operacionais desses núcleos.

2.2. A manutenção do uso do Autodesk AutoCAD evita a descontinuidade dos processos em andamento, preserva a integridade dos fluxos de trabalho e assegura a compatibilidade com os documentos técnicos já produzidos. Ademais, o software permite a elaboração de representações gráficas detalhadas e a identificação geográfica de áreas, requisitos essenciais para a atuação em processos judiciais e extrajudiciais.

2.3. A contratação das licenças, portanto, é estratégica para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, garantindo que os Núcleos de Terras e Habitação e Engenharia Legal disponham das ferramentas adequadas para atender às demandas com precisão, eficiência e em conformidade com as exigências legais.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como a sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Embora não esteja prevista no PCA, verificou-se a existência de

orçamento para a contratação.

2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.5.1. Esta contratação está alinhada com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12) da ONU, que promove padrões sustentáveis para consumo e uso de tecnologias. Neste caso, prioriza-se a utilização de software licenciado digitalmente, sem exigência de materiais impressos ou físicos, favorecendo práticas que minimizam impactos ambientais e tornam o processo mais eficiente.

2.5.2. A CONTRATADA deverá observar diretrizes de sustentabilidade, incluindo o incentivo a práticas de desenvolvimento e atualização de software que reduzam a necessidade de suporte físico e promovam a eficiência digital. Caso haja materiais de apoio ou documentação necessária, recomenda-se que sejam disponibilizados em formato digital, contribuindo para a redução do uso de papel e outros recursos físicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de subscrição de licenças do software - LICENÇA DE USO Autodesk AutoCAD - Single-User, incluindo suporte técnico e atualizações, pelo período de 12 meses.

Item	Código CATSER	Nome	Quantidade
01	27502 - Grupo 182	Contratação de serviços de subscrição de licenças do software, Single-User – AUTODESK AUTOCAD	20

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

3.2.2. As licenças de uso e atualizações de versões deverão ter a validade conforme o período previsto na descrição do objeto.

3.2.3. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças.

3.2.4. Os softwares deverão ser fornecidos preferencialmente no idioma português (Brasil), ou em língua inglesa, na inexistência de tradução em português.

3.2.5. As licenças fornecidas deverão ser verificáveis junto à Autodesk, garantindo sua autenticidade e evitando aquisições irregulares que possam comprometer a ativação ou a continuidade do serviço.

3.2.6. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares.

4. **RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

4.2. O Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço para o preposto solicitando as licenças.

4.3. As licenças deverão ser entregues em formato eletrônico ou disponibilizados por meio do portal da internet dos fabricantes dos softwares utilizando mecanismos de controle apropriados.

4.4. O prazo máximo para disponibilizar a licença do produto, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, será de:

4.4.1. até 10 (dez) dias úteis via download no site da fabricante;

4.4.2. 30 (trinta) dias corridos via DVD ou qualquer outra mídia original do produto.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças após o aceite da solução, que será feito pelo fiscal técnico da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do software e da chave (código de acesso) de ativação.

4.6. O prazo máximo para substituir o software que apresentar falhas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação por escrito via e-mail à CONTRATADA. E durante este período a CONTRATADA deverá ressarcir a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no valor correspondente ao período não utilizado.

4.7. A chave de licenciamento do software deverá ser encaminhada ao e-mail informado pela CONTRATANTE no momento em que o produto for entregue.

4.8. O controle da distribuição e gestão das licenças ficará a cargo único e exclusivo da COATE, sendo vedado o acesso às credenciais ainda que aos usuários utilizadores.

5. **PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO (NMS)**

I - **OBJETIVO**

a) Avaliar, de forma consolidada, o cumprimento dos requisitos contratuais relacionados à entrega das licenças contratadas, incluindo sua instalação, ativação e garantia de compatibilidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato, assegurando a conformidade das entregas para o pleno atendimento das demandas institucionais.

II - FÓRMULA DO CÁLCULO

$$ICR = Qte / Qtc \times 100$$

ICR = Índice de Cumprimento de Requisitos

Qtc = Total de itens contratados

Qte = Total de itens entregues

III - META DE DESEMPENHO

a) O Índice de Cumprimento de Requisitos (ICR) deve alcançar 100%, ou seja, todos os itens contratados devem ser integralmente entregues pela CONTRATADA, dentro das condições estipuladas no contrato.

IV - GLOSAS / FAIXAS DE AJUSTES:

Atrasos na entrega das licenças contratadas:

- a) De 1 a 5 dias úteis de atraso: Aplicação de glosa de 2% sobre o valor do contrato para cada dia útil de atraso, limitada a 10% do total.
- b) De 6 a 10 dias úteis de atraso: Aplicação de glosa de 5% sobre o valor do contrato para cada dia útil de atraso, limitada a 20% do total.
- c) A partir de 11 dias úteis de atraso: Aplicação de glosa de 1% por dia útil sobre o valor total do contrato, limitada a 30% do total.
- d) Casos de atraso superior a 20 dias úteis: Aplicação das penalidades previstas no item “13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)”.

V - INÍCIO DA VIGÊNCIA

a) A vigência para aferição do Índice de Cumprimento de Requisitos (ICR) terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DA MARCA

6.1. No que tange à indicação da marca, a principal justificativa reside na necessidade de padronização do objeto, garantindo a compatibilidade com os sistemas e arquivos atualmente utilizados pelos Núcleos de Terras e Habitação e Engenharia Legal. A adoção de uma solução diferente exigiria adaptações e conversões de arquivos, o que poderia comprometer a precisão de laudos, perícias e outras análises técnicas conduzidas pelos núcleos. A padronização facilita a continuidade operacional, evitando interrupções nas atividades cotidianas dos núcleos, que possuem um grande volume de demandas e necessitam de ferramentas eficientes para o desenvolvimento de seus trabalhos.

6.2. De acordo a Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de especificação de marca em licitações é prevista no artigo 41, inciso I, alíneas "a" e "b":

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

6.3. Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula TCU nº 270, estabelece que:

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

6.4. Portanto, a especificação da marca Autodesk se justifica pela necessidade de garantir a padronização e a compatibilidade dos documentos produzidos, evitando riscos de falhas nos processos e perdas de dados essenciais para a atuação dos núcleos. A contratação das licenças Autodesk assegura a continuidade operacional, preservando a integridade dos arquivos e garantindo que os núcleos possam manter suas atividades sem prejuízo na qualidade técnica.

6.5. Importante destacar que, ao especificar o software AutoCAD, a Administração não fere o princípio da competitividade, pois existem diversos fornecedores no mercado habilitados a comercializar este software, o que possibilita a participação de várias empresas e a manutenção da competição no certame. Nesse sentido, embora a marca seja mencionada, a competitividade não é comprometida, pois há ampla oferta no mercado e o processo licitatório permanece aberto à concorrência entre fornecedores.

6.6. Em síntese, a indicação do software AutoCAD e, conseqüentemente, a especificação da marca Autodesk, não infringe o princípio da competitividade, pois a escolha é devidamente justificada pela necessidade de assegurar a padronização e a compatibilidade dos documentos técnicos, além de todos os benefícios mencionados, alinhando-se às melhores práticas e exigências do mercado. Tal decisão encontra-se plenamente amparada pelas normas vigentes, que preveem a indicação de marca quando fundamentada em critérios objetivos de compatibilidade e padronização.

6.7. Por fim, é importante ressaltar que os serviços realizados com o auxílio dos softwares da Autodesk são essenciais e contínuos, e a sua utilização contribui diretamente para a produtividade e a qualidade das entregas, sendo indispensável para o desempenho das atividades previstas para os próximos anos. A continuidade do uso dessas ferramentas garantirá a otimização dos fluxos de trabalho, assegurando a eficiência e a precisão das atividades realizadas pelos núcleos.

7. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. O objeto enquadra-se como comum e será contratado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

7.2. Na forma do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "*menor preço por item*",

sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

7.3. Durante a fase de lances, será informado o valor global estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

8. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

10. **VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser reajustado, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da CONTRATADA, alcançando a data da formulação do orçamento e tendo como teto de reajustamento o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado no período, desde que demonstrada a alteração do preço de mercado no período.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer licenças legítimas e em conformidade com os termos de uso da Autodesk, garantindo que o software seja adquirido de forma regular e evitando riscos jurídicos e operacionais.

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o software fornecido seja original, contando com suporte técnico adequado e livre de qualquer vulnerabilidade que possa comprometer os sistemas da Defensoria Pública.

11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações neste TR acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

- 11.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos produtos ou serviços e quando da renovação contratual, se for o caso.
- 11.8. Indicar preposto para atuar como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 118 da Lei 14.133/2021.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.
- 11.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 11.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.
- 11.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como; impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 11.14. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos produtos ou serviços ofertados, nas condições estipuladas neste TR.
- 11.15. Cumprir fielmente o contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 11.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 11.17. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.18. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.19. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto a endereço, razão social e contatos.
- 11.20. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessário para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os produtos ou serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 11.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12. **OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

- 12.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.
- 12.2. Exercer a fiscalização e gestão do contrato.
- 12.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste Termo de Referência.
- 12.4. Avaliar relatório de entrega do objeto pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.
- 12.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.
- 12.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.
- 12.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela CONTRATADA.
- 12.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 12.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 12.10. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 12.11. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.12. Preencher e enviar a ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.
- 12.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA.
- 12.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 12.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multas na forma prevista neste Termo de Referência;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.3. Não obstante as sanções previstas no item 13.2, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.
 - a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 13.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Das Penalidades Específicas:

13.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 1:

Grau	Correspondência
1	0,5 %
2	1%
3	3%
4	5%
5	10%

TABELA 2:

Ocorrência	Descrição	Grau	Hipóteses de incidência
1	Suspender ou interromper os serviços de suporte, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	4	Quando houver paralisação injustificada na prestação dos serviços de suporte técnico, ocasionando prejuízos à continuidade das atividades dos núcleos.
2	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	1	Quando a contratada deixar de responder tempestivamente às solicitações formais da Administração, sem justificativa plausível ou em desacordo com os prazos estipulados.
3	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço.	4	Quando a contratada executar apenas parte das obrigações assumidas ou se recusar injustificadamente a cumprir determinações administrativas regularmente emitidas.
4	Inexecução total do contrato.	5	Quando a contratada deixar de executar integralmente o objeto contratado, impossibilitando a Administração de usufruir do serviço ou produto adquirido.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada.	4	Quando, após ser formalmente convocada, a contratada se recusar a firmar o contrato dentro do prazo legal, sem justificativa aceita pela Administração.
6	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	1	Quando a contratada deixar de apresentar a garantia contratual exigida no prazo definido, inviabilizando o início da execução contratual.
7	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	5	Quando houver descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a execução do contrato, a segurança da informação, a continuidade dos serviços ou causem prejuízo relevante à Administração.

8	Não cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela administração, para a entrega das licenças.	1	Quando a contratada atrasar a disponibilização das licenças de software sem apresentar justificativa devidamente aceita pela Administração.
9	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	5	Quando houver repetição de infração anteriormente cometida e já sancionada, independentemente da natureza da infração reincidente.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	3	Quando houver descumprimento de obrigação contratual não prevista nas hipóteses anteriores, mas que acarrete impacto negativo à execução contratual.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pelo NUTH e pelo NUENGLEGAL, 02 (dois) servidores de cada núcleo para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotar, em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Aplicar-se-á a Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será único e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

15.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

16. QUALIFICAÇÕES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição/serviço, na forma do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 50% *de licenças de uso do software AutoCAD Autodesk* deste Termo de Referência.

16.1.2. A empresa CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar sua condição de revenda autorizada pela Autodesk, mediante apresentação de documentação oficial, declaração de autorização ou certificação emitida pela fabricante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.2. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que

admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

16.2.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

17.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica o termo de referência em questão como esclarecedor de quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

18.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do

presente termo.

18.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (SEI nº 1961139)

19.2. ANEXO II - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (SEI nº 1961143)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARINOVIC**, **Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/02/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2016994** e o código CRC **D1642A52**.

Referência: Processo nº E-20/001.001478/2025

SEI nº 2016994

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DE TI

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - **Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III - **Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - **Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

3.2. Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

3.3. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

3.4. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa e de dados pessoais que tenha acesso sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE e de dados pessoais, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

- 4.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 4.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
- 4.7. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
- I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
 - II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
 - III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
 - IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.
5. **DA VIGÊNCIA**
- 5.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.
6. **DAS PENALIDADES**
- 6.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.
7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
- 7.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

7.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

7.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizam ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII - O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA BORGES DE OLIVEIRA, Servidora Pública**, em 01/12/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITOR DOS SANTOS FREITAS, Coordenador de Atendimento e Suporte TI**, em 01/12/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1961139** e o código CRC **9CE57341**.

Referência: Processo nº E-20/001.001478/2025

SEI nº 1961139

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DE TI

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

II - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO**

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste anexo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional e que sejam pertinentes ao Tratamento de dados pessoais objeto do contrato.

2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3. Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela(s) parte(s), incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao contrato.

2.1.4. Serviço - Refere-se à contraprestação, nos termos do contrato.

2.1.5. Colaborador(es) - Significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por força da prestação dos serviços.

2.1.6. Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7. Autoridades Fiscalizadoras - Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

2.2. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, “Controlador” e “Operador” terão, para os efeitos deste anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3. As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres das PARTES como Controladoras:

3.1.1. Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato.

3.1.2. Caso, a exclusivo critério de qualquer dos Controladores, este realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do referido instrumento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

3.1.2.1. Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de Controle Administrativo.

3.1.3. Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.1.4. Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução:

I - Até o limite necessário para fornecer a Solução;

II - Conforme permitido segundo o contrato celebrado entre as PARTES;

III - Se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das PARTES for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.

IV - Cooperar com a outra parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

- V - Comunicar, em até dez dias, à outra parte, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;
- VI - Informar imediatamente à outra parte, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato;
- VII - Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII - Informar imediatamente à outra parte, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:
- a) Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
 - b) Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
 - c) Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e
 - d) Qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.

3.2. O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste contrato e seus demais anexos.

4. **DOS COLABORADORES DAS PARTES**

4.1. As PARTES asseguram que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- 4.1.2. Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente anexo.

4.2. Todos os Colaboradores das PARTES, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

4.3. A parte não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5. **DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS**

5.1. A CONTRATADA adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

5.2. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes da DPRJ e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. A DPRJ designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela DPRJ, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a CONTRATADA comunicará à DPRJ imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela DPRJ; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

5.4. Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, não serão permitidas.

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DA DPRJ

7.1. As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. DOS DIREITOS DOS TITULARES

9.1. Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela parte que for responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita.

9.2. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, a parte responsável poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria DPRJ.

9.3. Para os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

10.1.1. Prevalecem as cláusulas e disposições do contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.

10.1.2. As PARTES ajustarão variações a este anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

10.1.3. Caso qualquer disposição deste anexo seja inválida ou inexecutável, o restante deste anexo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA BORGES DE OLIVEIRA, Servidora Pública**, em 01/12/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITOR DOS SANTOS FREITAS, Coordenador de Atendimento e Suporte TI**, em 01/12/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1961143** e o código CRC **689F7D01**.